

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 10 de fevereiro, de 2023

EDIÇÃO 1.040/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2023					
TERMO DE ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO					
1º Termo aditivo do contrato nº.2782/2022, decorrente de Dispensa nº 7/2022 de LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO SAMU 192 FAXINAL-PR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa CLAUDIO ANTONIO AVELAR, portador do CPF sob nº. 366.585.459-87, com sede no endereço RUA IANY OLIVEIRA MUNHOZ 1630, CENTRO, Centro FAXINAL-PR neste ato representada por, portador do RG nº., portador do CPF sob nº., acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 09/02/2024 conforme solicitação através do ofício nº 024-23 da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. FAXINAL 09 de fevereiro de 2023. <table><tr><td>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</td><td>CONTRATADA CLAUDIO ANTONIO AVELAR CNPJ:366.585.459-87</td></tr></table> <table><tr><td>YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL</td><td>RG: CPF: REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table>		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	CONTRATADA CLAUDIO ANTONIO AVELAR CNPJ:366.585.459-87	YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL	RG: CPF: REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	CONTRATADA CLAUDIO ANTONIO AVELAR CNPJ:366.585.459-87				
YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL	RG: CPF: REPRESENTANTE LEGAL				

www.elektex.com.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2023					
TERMO DE ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO					
1º Termo aditivo do contrato nº.2795/2022, decorrente de Pregão nº 19/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE -RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE FAXINAL - PR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por MARCELO GONCALVES DIAS, portador do RG nº., portador do CPF sob nº. 037.950.069-88, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 11/03/2024 conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através do ofício 029/2023, com fundamento art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. FAXINAL 09 de fevereiro de 2023. <table><tr><td>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</td><td>CONTRATADA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA CNPJ:086.801.580-00161</td></tr></table> <table><tr><td>YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL</td><td>MARCELO GONCALVES DIAS RG: CPF:037.950.069-88 REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table>		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	CONTRATADA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA CNPJ:086.801.580-00161	YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL	MARCELO GONCALVES DIAS RG: CPF:037.950.069-88 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	CONTRATADA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA CNPJ:086.801.580-00161				
YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL	MARCELO GONCALVES DIAS RG: CPF:037.950.069-88 REPRESENTANTE LEGAL				

www.elektex.com.br



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

PORTARIA N.º 055/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **SIRAI DIAS ROCHA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Tesoureiro, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 08/03/2023 à 06/04/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 054/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSANGELA DE FATIMA RIBEIRO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 06/03/2023 à 04/04/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 052/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCELO VINÍCIUS BARBEIRO FOLÉIS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Divisão de Consultas e Exames Especializados, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em dois períodos, sendo os dois períodos iguais de 15 (quinze) dias a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 22/02/2023 à 08/03/2023 – 15 dias

Período II – 03/07/2023 à 17/07/2023 – 15 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2023					
TERMO DE ADITIVO					
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO					
9º Termo aditivo do contrato nº.2134/2019, decorrente de Pregão nº 50/2019 de Contratação de Empresa para prestação de serviços de Telemedicina para Emissão de Laudos de Eletrocardiograma Digital através da Internet para a Secretaria de Saúde com comodato de Eletrocardiógrafo. Médico. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, com sede no endereço: CENTRO, - neste ato representada por MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 002.066.727-21, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/01/2024 conforme solicitação através de ofício da Secretaria de Saúde 030-2023, com fundamento art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBATES TERMO PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. FAXINAL 16 de janeiro de 2023. <table><tr><td>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07</td><td>CONTRATADA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP CNPJ: 040.712.100-00121</td></tr></table> <table><tr><td>YLSO ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL</td><td>MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO RG: CPF: 002.066.727-21 REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table>		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP CNPJ: 040.712.100-00121	YLSO ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL	MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO RG: CPF: 002.066.727-21 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP CNPJ: 040.712.100-00121				
YLSO ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL	MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO RG: CPF: 002.066.727-21 REPRESENTANTE LEGAL				

www.eletronic.com.br

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 051/2023**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSUEL MARTINS DOS SANTOS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de encanador, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 13/02/2023 à 14/03/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº 001/ 2023****PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE
ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020, Portaria nº 280/2021 consolidada e Resolução nº06, de 20 de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

- I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao atendimento de 17 turmas de 1º e 2º anos, para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de FAXINAL-PR, a serem distribuídas nas Escolas da rede Municipal urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, certificado de conclusão do Magistério;
- E/ou ter certificado de conclusão em Pedagogia;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretarias Municipal de Educação de Faxinal/Pr com a participação da

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507





Secretaria Municipal de Educação

Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 50/2023.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

- Professores da rede com disponibilidade de carga horária
- Profissionais com diploma em Pedagogia
- Profissionais com diploma de magistério em nível médio

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O ASSISTENTE

4.1 O Trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais.

4.2 O Assistente poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo 08 (oito) turmas.

4.3 O valor da bolsa mensal por turma a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais) **por turma**, com carga horária de 05(cinco) horas semanais para cada turma.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

5.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.4 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa;
- Participar de Cursos Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

**Secretaria Municipal de Educação****6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. As inscrições estarão abertas no período de 13 a 17 de fevereiro de 2023, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (ANEXO I), **em envelope Lacrado**.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

c) 01 (uma) cópia das Titularidades do Candidato, conforme item 2.2 deste Edital.

6 - DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vagas conforme turmas e carga horária (Item 2.1) de cada instituição do ensino fundamental da rede municipal, para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Faxinal / Paraná.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal Educação instituirá Comissão de Avaliação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria 50/2023, responsável por analisar os currículos e classificar os candidatos.

7.2 A seleção se dará exclusivamente através da análise de Currículo comprovado (Títulos).

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULOS A SER COMPROVADOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia concluída	05 pontos
Magistério concluído	04 pontos
Cursando Pedagogia, com magistério concluído	03 pontos
Graduação na área da Educação, com magistério concluído	02 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507





Secretaria Municipal de Educação

Especialização	2 pontos
----------------	----------

7.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Faxinal/Pr, por ordem de classificação.

7.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar a maior habilitação.
- Concluiu a graduação primeiro.
- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, ter a maior idade.
- E se assim permanecer o empate, será realizado sorteio em local público.

7.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal Educação.

7.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10 A classificação final será divulgada no dia 28 de fevereiro de 2023, com início das atividades em **01 de março de 2023**.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2 Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender de 2023.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507





Secretaria Municipal de Educação

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação****ANEXO I**

Portaria nº 50 - 10 de fevereiro de 2023

Processo de Seleção Simplificado – TEMPO DE APRENDER	
Nome do Candidato:	
Sexo: F () M ()	Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço:	
Município:	UF:
Telefone Residencial:	
Telefone Celular:	
E-mail:	
RG:	
CPF:	
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: () MANHÃ () TARDE	
FORMAÇÃO:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo.

OBS: Toda documentação deve ser apresentada em anexo.

Faxinal, _____ de fevereiro de 2023.



Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Candidato(a)

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507

